

Ajustamento da dotação orçamental comunitária referente aos projetos de promoção de vinho em países terceiros relativos ao Concurso 1/2014

O Aviso de Abertura do Concurso n.º 1/2014 para concessão de apoio à promoção de vinhos em mercados de países terceiros, estabelece no ponto 16. a dotação orçamental de 5,0 milhões de euros para o exercício 2014. Refere, ainda, que esta dotação pode ser ajustada pela Entidade de Gestão prevista no art.º 2.º da Portaria n.º 257/2013, de 13.08.2013.

O elevado nível de adesão verificado no concurso em apreço, traduzido num número de 103 projetos admitidos com investimento global de 81 milhões de euros, ultrapassou as estimativas iniciais e também a dotação orçamental prevista para a despesa a realizar no exercício financeiro de 2014 para estes projetos.

Atendendo às expectativas dos candidatos e ao bom nível de desempenho que as exportações portuguesas de vinho têm registado para países terceiros – que de acordo com os indicadores do Instituto registaram crescimentos nos primeiros três trimestres de 2013, acumulando um crescimento de 7,4% entre janeiro e setembro - considera-se oportuno proceder ao aumento da dotação orçamental referida no Aviso de Abertura do Concurso n.º 1/2014.

Por razões de equilíbrio entre as dotações orçamentais previstas para as quatro medidas de apoio que integram o Programa de Apoio Nacional 2014-2018, o aumento da dotação orçamental da medida “Promoção” deve ter em consideração o nível de execução que se prevê para os projetos que ainda estão em curso e aqueles que serão implementados no âmbito do Concurso 1/2014, bem como as mais recentes estimativas para as restantes três medidas de apoio

Considerando as perspectivas de financiamento estimadas após a execução do mês de novembro 2013, determino:

- a) A dotação orçamental máxima a considerar no exercício de 2014, para os projetos relativos ao Concurso 1/2014, é fixada em 12,6 milhões euros.
- b) Para efeitos da avaliação e seleção de projetos, a que se refere o art.º 13.º da Portaria n.º 257/2013, é considerado que o valor de apoio comunitário referente ao investimento global proposto não excede a dotação orçamental comunitária.
- c) É aplicável aos projetos do Concurso 1/2014 o n.º 4 do art.º 13 da Portaria n.º 257/2013, podendo comunicar-se de forma isolada a cada candidato a decisão sobre a avaliação e seleção que for tomada pela Entidade de Gestão.

O presente despacho deve ser publicitado junto das organizações representativas do sector, do IFAP, I.P., dos candidatos cujas candidaturas foram admitidas e na página da *internet* do IVV, I.P.

Lisboa, 18 de dezembro de 2013

O Presidente da Entidade de Gestão



Frederico Falcão

(Presidente do Conselho Diretivo do IVV, I.P)